



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 903/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 1568/18

Relator: Deputado Bruno Toledo

Através da Mensagem Governamental nº 35/18, chega a esta Comissão o VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 602/18, que “Revoga a Lei Estadual nº 6.774, de 23 de novembro de 2006 – Estatuto dos servidores efetivos do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas e dá outras providências”.

Nas razões do Veto, justifica o Chefe do Poder Executivo, que o referido veto ao inciso II do art. 11, ao prever a suspensão do estágio probatório dos servidores nas licenças gestantes, adotante e paternidade, as quais serão computadas apenas uma vez no período, não cumulativamente, padece de vício por inconstitucionalidade material.

Por concordarmos com as razões alinhadas na Mensagem Governamental pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela manutenção do Veto, o qual levamos à consideração dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de Junho
de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR